

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2371/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 12.789.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 12.789.000,00 (doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2371/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150		
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	22.000,00
02.16 - 04.122.0001.2.150		
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 1.090.9000	50.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000	30.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150		
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	12.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999		
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	12.172.000,00
TOTAL		12.789.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2371/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-linha	Alínea	Rubrica	Espéde	Origem	Categoria
1.0.00.000.0.000.00	Receitas Correntes								12.789.000,00
1.7.00.000.0.000.00	Transferências (Correntes)							12.789.000,00	
1.7.1.0.000.0.000.00	Transferências da União e de suas Entidades							12.789.000,00	
1.7.1.8.000.0.000.00	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.0.000.00	Outras Transferências da União							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.000.00	Outras Transferências da União - Principal							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	3.887.550,00						
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	8.901.450,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2371/2020

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO COMBATE A COVID					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	-	3.887.526,46	3.887.550,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	-	8.901.502,83	8.901.450,00
TOTAL					12.789.000,00

LEI Nº 2372/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 11.725.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 11.725.000,00 (onze milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput serão utilizados única e exclusivamente em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS, conforme redação do art. 5º, caput e § 2º da Lei Complementar 173/2020. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 067/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2372/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	11.725.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150			
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		443.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		929.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		61.000,00
	3.3.90.14.00 - 1.090.9000		16.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		88.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		76.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		334.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		596.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		151.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		170.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		179.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.108.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.653.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		147.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.289.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.320.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		100.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		78.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		16.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		691.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		25.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		93.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158			
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		91.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		35.000,00
TOTAL		11.725.000,00	11.725.000,00

LEI Nº 2373/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 89.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2373/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	89.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575			
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		4.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576			
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		23.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		16.000,00
	2.2.90.46.00 - 1.090.9000		12.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		4.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		30.000,00
TOTAL		89.000,00	89.000,00

LEI Nº 2374/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 358.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2374/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09-99.999.9999.9.999			
RESCONT- Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.090.9000	358.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150	3.1.90.11.00-1.090.9000		238.000,00
SAAE-Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-1.090.9000		40.000,00
	3.1.91.13.00-1.090.9000		31.000,00
	3.3.90.08.00-1.090.9000		14.000,00
	3.3.90.46.00-1.090.9000		15.000,00
	3.3.90.49.00-1.090.9000		20.000,00
TOTAL		358.000,00	358.000,00

LEI Nº 2375/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.793.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 13.793.000,00 (treze milhões e setecentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2375/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.646	808	3.1.90.04.00-1.116.0000	8.778.570,00	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	816	3.1.90.11.00-1.116.0000		4.659.000,00
	827	3.1.91.13.00-1.116.0000		591.000,00
02.16-12.361.0004.2.647	633	3.1.90.04.00-1.116.0000		16.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	646	3.1.90.11.00-1.116.0000		5.333.000,00
	2873	3.1.90.13.00-1.001.0000		335.000,00
	655	3.1.91.13.00-1.116.0000		24.000,00
	658	3.3.90.08.00-1.116.0000		326.000,00
	662	3.3.90.46.00-1.116.0000		370.000,00
02.16-12.365.0004.2.642	735	3.1.90.04.00-1.116.0000	2.147.464,31	
SEVIZU-Remuneração do Magistério - Urache	741	3.1.90.11.00-1.116.0000		554.000,00
02.16-12.365.0004.2.643	749	3.1.90.04.00-1.001.0000	921.000,00	
SEMPDF-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Fracha	761	3.1.90.11.00-1.116.0000		721.000,00
	1991	3.1.91.13.00-1.001.0000		92.000,00
02.16-12.365.0004.2.644	781	3.1.90.04.00-1.116.0000	1.945.965,64	
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	787	3.1.90.11.00-1.116.0000		421.000,00
02.16-12.365.0004.2.645	2027	3.1.91.13.00-1.001.0000		5.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2027	3.1.90.11.00-1.116.0000		79.000,00
02.16-12.367.0004.2.644	912	3.1.91.13.00-1.001.0000		10.000,00
SEVICDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	933	3.1.91.13.00-1.001.0000		8.000,00
SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	941	3.1.90.11.00-1.001.0000		406.000,00
02.16-12.367.0004.2.647	948	3.1.91.13.00-1.001.0000		60.000,00
SEMEDE-Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental				
TOTAL			13.793.000,00	13.793.000,00

LEI Nº 2376/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 513.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2376/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825	0452	4.4.90.51.00-1.530.0104	513.000,00	
SEMOP-Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP				
02.11-17.512.0089.1.470		4.4.90.51.00-1.530.0104		513.000,00
SEMOP-Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer				
TOTAL			513.000,00	513.000,00

LEI Nº 2377/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.990.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2377/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-15.452.0115.2.242				
SEMOP-Despesa com Energia Elétrica	0428	3.3.90.39.00-1.620.0000	1.990.000,00	
02.11-15.452.0115.2.476				
SEMOP-Manutenção da Iluminação Pública	0447	3.3.90.39.00-1.620.0000		1.990.000,00
TOTAL			1.990.000,00	1.990.000,00

LEI Nº 2378/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2378/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10-18.541.0015.2.438				
SEMOP-Gestão de Resíduos Sólidos	0334	3.3.90.39.00-1.530.0150		1.950.000,00
02.10-18.541.0129.2.425				
SEMOP-Implantação e Manutenção de Áreas Verdes	0340	3.3.90.39.00-1.530.0104	2.000.000,00	
02.10-18.542.0107.2.426				
SEMOP-Acolhimento Animal	0341	3.3.90.30.00-1.530.0104		50.000,00
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00

LEI Nº 2379/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 10.945.664,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 10.945.664,62 (dez milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no Anexo Único, especificamente no que se refere à Oferta de Alimentação Escolar, serão utilizados para o custeio dos kits de gêneros alimentícios como autorizado pela Justiça Eleitoral e aprovado em lei municipal anterior sobre o tema. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras